



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.328/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022**
(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 1.944/2023)

Institui Comissão de Trabalho, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos trabalhos que estão sendo realizados no Fórum Nacional de Gestão – FNG-MP do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, da Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Fórum Nacional de Gestão, órgão vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico daquele Conselho, é a instância superior de deliberação coletiva dos seguintes Comitês, incluindo as alterações da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 14 de maio de 2018:

- I – Representante da Administração Superior – RAS;
- II – Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público – CPTI;
- III – Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público – CPCOM;
- IV – Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público – CPGA;
- V – Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público – CPGE;
- VI – Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público – CPGO;
- VII – Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público – CPGP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 4º, da referida Portaria do CNMP, segundo o qual, além dos integrantes dos Comitês e de seus substitutos, compõem o FNG-MP o Secretário-Geral, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Diretor-Geral ou a autoridade correlata dos ramos do Ministério Público da União e unidades do Ministério Público dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 151/2019, de 28 de janeiro de 2019, que delega ao Subprocurador-Geral de Justiça “*coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual Estratégico do Ministério Público*”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato nº 024/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que altera a nomenclatura de 01 (um) cargo de provimento em comissão de natureza especial de Assessor Institucional Operacional, símbolo MP-CCE-2, para Coordenador da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos, símbolo MP-CCE-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para avaliar e propor procedimentos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, com base nas ações que vêm sendo desenvolvidas pelo Fórum Nacional de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. A Comissão terá suas ações pautadas nas deliberações provenientes das Reuniões Ordinárias do FNG-MP, inclusive da realizada em conjunto com o Congresso Nacional de Gestão do CNMP, no tocante a cada um dos Comitês supramencionados, sugerindo à Administração Superior, de forma proativa, as medidas passíveis de implantação no MPSE.

Art. 2º A Comissão será composta pelo Subprocurador-Geral do Ministério Público de Sergipe, na condição de Representante da Administração Superior – RAS junto ao FNG-MP e pelos ocupantes, dos cargos a seguir nominados:

I – Representante da Administração Superior – RAS:

a) Subprocurador-Geral de Justiça;

II – Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público

– CPTI:

~~a) Coordenador da Divisão de Governança de TI;~~

a) Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

[Redação dada pela Portaria nº 1.944/2023](#)

III – Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público –

CPCom:

a) Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;

IV – Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público –

CPGA:

a) Coordenador da Divisão de Material;

V – Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público –

CPGE:

~~a) Coordenador da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos;~~

a) Coordenador da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos;

[Redação dada pela Portaria nº 1.944/2023](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VI – Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público –

CPGO:

~~a) Coordenador da Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Estatístico;~~

a) Coordenador da Divisão de Gestão Orçamentária;

[Redação dada pela Portaria nº 1.944/2023](#)

VII – Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público –

CPGP:

a) Assessor do Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O gestor do órgão ao qual está subordinado o representante de cada Comitê designará substituto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe, Representante da Administração Superior – RAS junto ao FNG-MP, tendo como secretário o representante do MPSE no Comitê de Políticas de Gestão Estratégica do Ministério Público – CPGE.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Promotor de Justiça Assessor-Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Cabe a cada um dos representantes do Ministério Público de Sergipe, junto ao Fórum Nacional de Gestão, sem prejuízo de outras responsabilidades:

I – atuar no FNG-MP, observando as premissas da Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015, com as alterações da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 14 de maio de 2018;

II – promover a integração entre o FNG-MP e a Administração Superior do Ministério Público de Sergipe;

III – participar das reuniões do FNG-MP e apresentar propostas e sugestões;

IV – auxiliar os demais membros do Fórum e do MPSE no esclarecimento de dúvidas;

V – prestar informações ao Presidente da Comissão ora instituída a respeito do que foi deliberado nas reuniões do Fórum Nacional de Gestão, referentes ao respectivo Comitê;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI – estar presente nas reuniões da Comissão de Trabalho ora instituída, quando solicitados, para apresentação e discussão dos assuntos deliberados nas reuniões dos Comitês dos quais participam no FNG-MP, visando à sua implantação no Ministério Público de Sergipe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.129/19, de 14 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça**